Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

REQUERIMENTO	**N.º** **184/2021**	**ANO:** **2021**
Protocolo n.º 000520	Data 25.03.2021	Horas 11h33min
Autor(es): Vereadores Júlio César Monteiro da Silva e Davi Fernando da Silva		
Assunto: Requerem Informações		

A P R O V A D O
( ) COM
( ) SEM **D I S C U S S Ã O**
POR **( ) UNANIMIDADE**
( ) MAIORIA
Dracena, 29 de março de 2021.

Claudinei Millan Pessoa
Presidente

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Requeremos ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, ouvido o douto plenário, que nos informe se existe a intenção da criação de um Parque Ecológico Municipal na área compreendida entre os bairros Frei Moacir I, II e IV, e Pitangueiras I e II, onde o local é conhecido como espaço da gruta, que perfaz uma área de mais de 70mil m^2.

Requeremos ainda de Vossa Excelência, que autorize o levantamento detalhado do local, que é uma área de preservação, onde a prefeitura não teria gastos com o domínio desta área.

Nesta área existem mais ou menos 5 nascentes que precisam ser preservadas e o Parque seria uma ótima opção de lazer para toda população dracenense e da região.

Nos anos de 2017 a 2020, a Prefeitura recebeu do Estado como compensação de parte do Parque Estadual do Rio do Peixe em seu território, o ICMS Ecológico no valor de R$ 1.174.399, 75 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), dinheiro este que poderia ficar disponível somente para o Meio Ambiente do município.

A Prefeitura se quiser pode buscar na iniciativa privada empresa disposta a investir no local e que seja obrigada a praticar preços módicos para o uso do local, gerando lazer e entretenimento para a população e impostos para o município. O ICMS Ecológico corresponde a 0,5% da parcela da arrecadação total do ICMS repassada pelo Estado aos municípios.

Leis Estaduais: nº 8.510/1993 e nº 12.810/2008.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 29 de março de 2021.

Júlio C. Monteiro da Silva
= Vereador - PV =

Davi Fernando da Silva
= Vereador - DEM =